



COLÉGIOS INTERATIVA – UNIDADES CURITIBA/COLOMBO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO



PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE BOLSAS PARA O ANO DE INGRESSO 2025

Edital no 02/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, doravante referida como colegiado, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para obtenção de bolsas de estudo parciais ou totais para o ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE SANTA CANDIDA E UNIDADE COLOMBO para o ano de 2025.

1. OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Bolsas de Estudo, organizado pelo Colégio Interativa, tem por finalidade a seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo totais e/ou parciais para turmas de **3º ano ao 5º ano Fundamental I, 6º ano e 9º ano Fundamental II e da 1ª série, 2ª série e 3ª Série**, de acordo com o desempenho do candidato em TESTE SELETIVO, por meio de aplicação de uma PROVA que avalie conhecimentos do Ensino Fundamental para candidatos às vagas do 3º ano ao 5º ano Fundamental I, 6º ano e 9º ano Fundamental II e conhecimentos do Ensino Médio, para candidatos às vagas da 1ª série, 2ª série e 3ª Série.

Parágrafo único. Este Concurso de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes não matriculados no Colégio Interativa.

Art. 2º O concurso de bolsas de estudo será realizado por meio de TESTE SELETIVO ofertado aos estudantes aptos ao ingresso no ano/séries ofertadas, quais sejam **3º ano ao 5º ano Fundamental I, 6º ano e 9º ano Fundamental II e da 1ª série, 2ª série e 3ª Série**, para o ano de 2025.

Art. 3º O TESTE SELETIVO do artigo anterior será realizado no dia 31/05/2025 (Sábado), no horário constante no item "3. TESTE SELETIVO", nos endereços indicados na tabela constante no art. 4º do presente Edital.

§ 1 Em caso de impossibilidade de realização do concurso de bolsas previsto neste edital, em razão de restrições sanitárias ou por outros motivos plenamente justificáveis, o colégio informará os inscritos em até 24h antes do horário previsto para o início da realização das provas, enviando mensagens destinada ao número de celular cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

§ 2 O cancelamento não implicará nenhum ônus para o COLÉGIO INTERATIVA ou promessa de realização de novo concurso de bolsas.

Art. 4º Os cursos e o número de bolsas totais ou parciais ofertadas para o ano letivo de 2025 são os estipulados abaixo, podendo o candidato concorrer a apenas 1 (uma) das opções de curso.

2. INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o PROCESSO SELETIVO são gratuitas, e deverão ser efetivadas de 12/05/2025 a 30/05/2025, por meio do site do COLÉGIO (www.escolainterativa.com), conforme as instruções nele contidas.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a apenas 1 (uma) das opções de curso, e em caso de obtenção

de bolsa, o colégio indicara turnos e unidades;

§ 2º Somente serão aceitas inscrições efetuadas por meio de internet;

§ 3º As inscrições serão encerradas às 23h59min do dia 30/05/2025, com qualquer quantidade de estudantes inscritos.

Art. 6º A providência necessária para a efetivação da inscrição é o preenchimento completo e correto do formulário digital de inscrição, disponibilizado no site da instituição;

Parágrafo único. As informações contidas no formulário digital de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 7º O COLÉGIO INTERATIVA se reserva ao direito de cancelar a disponibilização de turmas para qualquer série cujo número de estudantes matriculados seja inferior a 20 (vinte) estudantes, até 10 (dez) dias antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da oferta de turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de comunicação oficial da instituição, por seus representantes.

Art. 8º Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3. TESTE SELETIVO

Data da prova: 31/05/2025

Horário de abertura das portas : 07:30

Horário de fechamento das portas: 08:15

Horário de início da prova: 08:30

Número de questões: 30 português, 30 MATEMÁTICA E 1 REDAÇÃO (PARA O E.M.)

20 português, 20 MATEMÁTICA E 1 REDAÇÃO (PARA O 6º ANO e 9º ANO FUND2)

10 português, 10 MATEMÁTICA E 1 REDAÇÃO (PARA O 3º ANO ao 5º ANO FUND 1)

Horário de término da prova 12:30

Art. 9. No dia da prova, o candidato deverá comparecer com pelo menos 15 minutos de antecedência em relação ao horário definido para o início da prova, portando borracha, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.

§ 1º Não será permitido o uso de livros, cadernos, apostilas, calculadoras, tabelas, ou quaisquer outros materiais de consulta .

§ 2º Será vedado o uso ou o porte, no período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive telefones celulares, fones de ouvido e smartwatch.

§ 3º Será também vedado o uso de bonés, óculos escuros, bandanas e outros acessórios que cubram total ou parcialmente olhos e/ou ouvidos.

Art. 10 A prova do processo seletivo será elaborada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO será composta conforme quadro a seguir:

Componentes Curriculares para a prova do 3º. Ano AO 5º Ano **Língua Portuguesa, Matemática e Redação.**

Componentes Curriculares para a prova do 6º. Ano e 9º Ano **Língua Portuguesa, Matemática e Redação.**

Componentes Curriculares para a prova da 1ª série **Língua Portuguesa, Matemática e Redação.**

Componentes Curriculares para a prova da 2ª série **Língua Portuguesa, Matemática e Redação**

Componentes Curriculares para a prova da 3ª série **Língua Portuguesa, Matemática e Redação**

§ 1º Não se concederão revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

§ 2º Não existe a possibilidade de realização do presente concurso de bolsas em dia ou horário diferentes do estabelecido no presente edital.

Art. 11. O processo seletivo será unificado em sua execução, constituído de uma prova do tipo múltipla escolha, idêntica em conteúdo para todos os candidatos do ano ou série escolhida.

Art. 12. A prova de múltipla escolha será composta por questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, das quais apenas uma alternativa é considerada correta.

§ 1º A prova de múltipla escolha terá, ao todo, 30 (trinta) questões, e cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, e a divulgação dos classificados apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 13. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha são de responsabilidade da comissão organizadora;

Art. 14. O candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção dessa prova será feita por meio da leitura digital do cartão resposta.

Art. 15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão resposta vinculado à prova de múltipla escolha, sendo vedada qualquer modificação posterior.

Art. 16. A critério da comissão, será considerada nula ou atribuída nota 0 à prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas na avaliação.

Art. 17. Será eliminado o candidato que faltar a prova, que usar meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 18. Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento de identidade, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§ 1 São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

a) Carteira de identidade.

b) Para estrangeiros, documento emitido por autoridade brasileira, válido na data da inscrição;

c) Passaporte oficial dentro da validade.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e será tirada foto do candidato, que se obriga a apresentar o boletim de ocorrência referente ao furto ou roubo e o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova, por meio do WhatsApp”.

Art. 19.o. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso aos locais de provas.

§ 1º As portas de acesso aos locais das provas serão fechadas 10 (dez) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no item "3. TESTE SELETIVO". § 2º Os relógios da comissão serão aferidos pelo site <https://www.horariodebrasil.org/> 4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

Art. 20 a prova de bolsa será realizada na UNIDADE COLOMBO – Rua Luis Gulin 783 Colombo Paraná.

5. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 21. A comissão publicará a classificação dos candidatos, organizados em ordem decrescente da pontuação total obtida, separando-os por ano de ensino. A divulgação do resultado ocorrerá exclusivamente no site do COLÉGIO INTERATIVA, no dia 04 de Junho de 2025, a partir das 14h.

§ 1o As bolsas serão válidas, em 1a chamada, para matrículas efetuadas e confirmadas entre os dias 04 a 07 de Junho de 2025.

§ 2o No dia 07 de Junho de 2025 os candidatos convocados em 1ª chamada que porventura não tenham efetivado suas respectivas matrículas perderão o direito às bolsas e serão convocados os candidatos aprovados em 2ª chamada, exclusivamente no site do COLÉGIO

§ 3o As bolsas serão válidas, em 2ª chamada, para matrículas efetuadas entre os dias 07 e 08 de Junho de 2025.

§ 4º. No dia 08 de Junho de 2025 os candidatos convocados em 2ª chamada que porventura não tenham efetivado suas respectivas matrículas perderão o direito às bolsas.

§ 5º Caso persistam vagas e bolsas em aberto, o COLÉGIO INTERATIVA se reserva o direito de realizar ou não novas chamadas.

§ 6o Os responsáveis pelos estudantes, deverão entrar em contato com a Central de Atendimento do Colégio, pelo WhatsApp

Art. 22. No caso de haver candidatos com número igual de pontos em um determinado ano ou série, o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Será considerado melhor classificado o candidato que melhor performar na Redação.
2. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Matemática e em seguida Língua Portuguesa.
3. Permanecendo o empate, terá preferência à vaga o candidato de menor idade.

Art. 23. Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para o 3º. ano ao 5º ano do Ensino Fundamental I do COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E/ou UNIDADE SANTA CANDIDA , conforme descrição abaixo:

Bolsas para candidatos não matriculados em 2025 nos colégios INTERATIVA

- 1o lugar: 1 bolsa de estudo com 100% de desconto
- 2o lugar: 1 bolsa de estudo com 80% de desconto
- Do 3o ao 8o lugar: 4 bolsas de estudo com 70% de desconto
- Do 9o ao 14o lugar: 6 bolsas de estudo com 60% de desconto
- Do 15º. ao 20º. lugar: 6 bolsas de estudo com 50% de desconto

Art. 24. Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para o 6º. ano e 9º ano do Ensino Fundamental I do COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E/ou UNIDADE SANTA CANDIDA , conforme descrição abaixo:

Bolsas para candidatos não matriculados em 2025 nos colégios INTERATIVA

- 1o lugar: 1 bolsa de estudo com 100% de desconto
- 2o lugar: 1 bolsa de estudo com 80% de desconto
- Do 3o ao 8o lugar: 4 bolsas de estudo com 70% de desconto
- Do 9o ao 14o lugar: 6 bolsas de estudo com 60% de desconto
- Do 15º. ao 20º. lugar: 6 bolsas de estudo com 50% de desconto

Art. 25. Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a 1ª série do Ensino Médio do COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E UNIDADE SANTA CANDIDA , conforme descrição abaixo:

Bolsas para candidatos não matriculados em 2025 nos colégios

- 1º.lugar: 1 bolsa de estudo com 100% de desconto

- 2º.lugar: 1 bolsa de estudo com 80% de desconto
- Do 3º. ao 8º. lugar: 6 bolsas de estudo com 70% de desconto;
- Do 9º. ao 14º. lugar: 5 bolsas de estudo com 60% de desconto
- Do 15º. ao 16º. lugar: 2 bolsas de estudo com 50% de desconto

Art. 26. Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a 2ª série do Ensino Médio do COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E UNIDADE SANTA CANDIDA, conforme descrição abaixo:

Bolsas para candidatos não matriculados em 2025 nos colégios

- 1º. lugar: 1 bolsa de estudo com 100% de desconto
- 2º. lugar: 1 bolsa de estudo com 80% de desconto
- Do 3º. ao 8º.lugar: 6 bolsas de estudo com 70% de desconto;
- Do 9º.ao 14º. lugar: 5 bolsas de estudo com 60% de desconto
- Do 15º. ao 16º. lugar: 2 bolsas de estudo com 50% de desconto

Art. 27. Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a 3ª série do Ensino Médio (TERCEIRÃO) com preparação para ENEM e VESTIBULARES do COLÉGIO INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E UNIDADE SANTA CANDIDA, conforme descrição abaixo:

Bolsas para candidatos não matriculados em 2025 nos colégios

- 1º. lugar: 1 bolsa de estudo com 100% de desconto
- 2º.lugar: 1 bolsa de estudo com 80% de desconto
- Do 3º ao 8º. lugar: 6 bolsas de estudo com 70% de desconto;
- Do 9º.ao 14º. lugar: 5 bolsas de estudo com 60% de desconto;
- Do 15º. ao 16o lugar: 2 bolsas de estudo com 50% de desconto

Art. 28. Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso divulgadas no site do COLÉGIO .

Art. 28. As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

§ 1º As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo não são cumulativas, sob hipótese alguma, com outros descontos.

§ 2º As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são aplicáveis apenas à anuidade escolar, ou seja, não são aplicáveis a valores referentes ao material didático, alimentação, atividades extracurriculares, CONTRATURNO, etc.

§ 3º A não efetivação de matrícula ou transferência de um candidato classificado no presente processo seletivo não altera a classificação e nem gera direitos de descontos aos candidatos

com pontuação inferior, sendo facultado ao diretor do INTERATIVA UNIDADE COLOMBO E UNIDADE SANTA CANDIDA a eventual redistribuição das bolsas não requeridas em tempo hábil pelos

candidatos classificados, conforme previsão no artigo 20 do presente edital.

Art. 30. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado a prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Parágrafo único. A COMISSAO fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tornará as medidas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

5.DOS DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

Art. 31. A manutenção do desconto se dará ATRAVES DO CUMPRIMENTO E ASSINATURA DO REGULAMENTO DE BOLSISTA onde consta que não haja atrasos nos pagamentos das parcelas acordadas, caso alguma das parcelas não seja paga até o vencimento ajustado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno perderá automaticamente o desconto dessa e das parcelas subsequentes.

Art. 32. Em contrapartida ao benefício de concessão de bolsa, nos termos deste edital, o aluno bolsista autoriza o Colégio INTERATIVA neste ato e em caráter de exclusividade, a usar sua imagem, som de voz e seus resultados acadêmicos, durante a concessão do benefício, independentemente da formalização de qualquer outro instrumento.

Art. 33. O aluno bolsista deve se manter assíduo às aulas e cumprir com os horários de entrada e saída, assim como não incorrer em faltas disciplinares durante o período que estiver matriculado como bolsista.

Art. 35. As bolsas de estudo para os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão mantidas até o ano letivo de 2027, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 36. As bolsas de estudo para os estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão mantidas até o ano letivo de 2026, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 37. As bolsas de estudo para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão mantidas ano letivo de 2025, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 38. As bolsas de estudo para os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão mantidas até o ano letivo de 2028, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de

sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 39. As bolsas de estudo para os estudantes da 1ª série do Ensino Médio previstas no presente edital, concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão mantidas até o ano letivo de 2027, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 na média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todos os simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 40. As bolsas de estudo para os estudantes da 2ª série do Ensino Médio previstas no presente edital, concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2025, serão exclusivamente mantidas até o ano letivo de 2026, desde que o aluno participe de todos os simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 41. As bolsas de estudos para os estudantes de 6º. Ano e Ensino Médio serão mantidas desde que os alunos participem das olimpíadas científicas das unidades do colégio, projetos e atividades propostas pela escola.

Art. 42. O aluno bolsista bem como sua família autoriza antecipadamente o uso de imagem para divulgação de resultados de provas, simulados, vestibulares, Enem e olimpíadas em todos os meios de divulgação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão

Art. 44. Cabe ao diretor pedagógico do Colégio homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 45. Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 12 de Maio de 2025

FRANCIS FRANÇA

Diretora do Colégio INTERATIVA UNIDADE SANTA CANDIDA E UNIDADE COLOMBO